



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO

Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296

CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 804/2005

DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

“Dispõe sobre abertura de CREDITO ESPECIAL na Lei de Meios de 2.005 a favor da Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do artigo 30, inciso I, da Lei Maior, combinado com o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **credito especial na Lei de Meios de 2005 a favor da Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás**, destinado a atender as despesas com **sessões extraordinárias**, devendo, para tanto, atentar-se para as seguintes classificações orçamentárias:

01.031.0001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal:

3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis – pessoal civil.

Art.2º- O **credito especial** autorizado pelo artigo primeiro será da ordem de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, aplicando-lhe, no ato de sua abertura, via **Decreto Municipal**, as normas orçamentárias inseridas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º- Ficam legitimados todos os pagamentos feitos com sessões extraordinárias anteriores a vigência desta Lei, os quais, foram contabilizados na **despesa extra-orçamentaria, sob a rubrica de “despesas a regularizar – sessão extraordinária – ano 2005”**.

Art.4º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, revogadas demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2.005.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia, GO., 08/08/2005

Secretário Administrativo

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito